



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio ao União Frederiquense de Futebol, visando apoiar a preparação e a participação de sua equipe profissional no Campeonato Gaúcho de Futebol – Série A2 de 2026, competição oficial promovida pela Federação Gaúcha de Futebol – FGF, mediante aporte municipal de R\$ 200.000,00 e concessão de direitos de associação de imagem e contrapartidas institucionais ao Município de Frederico Westphalen/RS.

Proponente: União Frederiquense de Futebol

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, e com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta a presente Justificativa para formalização da inexigibilidade de processo de seleção pública, visando à celebração de contrato de patrocínio com o União Frederiquense de Futebol, nos termos da proposta apresentada e da autorização específica constante na Lei Municipal nº 5.529/2026.

A proposta refere-se à participação da equipe profissional do União Frederiquense de Futebol no Campeonato Gaúcho de Futebol – Série A2 de 2026, competição oficial de abrangência estadual organizada pela Federação Gaúcha de Futebol – FGF, com jogos previstos na Arena União Frederiquense, em Frederico Westphalen/RS, e nos demais estádios definidos na tabela oficial.

O patrocínio apresenta relevante interesse público esportivo, social, econômico e institucional, pois incentiva o esporte profissional, amplia as opções de esporte e lazer, fortalece a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade e assegura a representação de Frederico Westphalen em competição oficial estadual. A realização de partidas no Município também favorece a circulação de atletas, dirigentes, torcedores, imprensa e visitantes, com reflexos potenciais no comércio e na prestação de serviços locais.

Conforme o Plano de Trabalho, estima-se alcance global de aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas, considerando o público presencial, a imprensa, o rádio, as redes sociais e os demais meios de divulgação relacionados à competição, proporcionando relevante exposição institucional ao Município.

Em contrapartida ao aporte público, o Município receberá direitos de associação de imagem e ações institucionais específicas, quantificadas e passíveis de fiscalização e comprovação, incluindo locuções, vídeo institucional, anúncios, spots de rádio, banners, postagens, menções em entrevistas, releases à imprensa, convites e espaços para



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

divulgação institucional.

O custo total estimado do projeto é de R\$ 1.400.000,00, dos quais R\$ 200.000,00 correspondem ao patrocínio municipal, equivalentes a aproximadamente 14,3% do custo total, permanecendo os R\$ 1.200.000,00 restantes sob responsabilidade do proponente. O aporte público, portanto, não custeará integralmente a iniciativa e corresponderá ao conjunto global de direitos e contrapartidas pactuados.

No que se refere à escolha do patrocinado, a inviabilidade de competição encontra-se caracterizada pelas condições objetivas e específicas do projeto. Conforme declaração expedida pela Federação Gaúcha de Futebol – FGF, o União Frederiquense de Futebol é o único clube de futebol profissional localizado no Município e em um raio de 180 quilômetros de Frederico Westphalen.

Além disso, o União Frederiquense de Futebol será a única equipe que representará oficialmente o Município no Campeonato Gaúcho de Futebol – Série A2 de 2026. A representação esportiva pretendida está diretamente vinculada à identidade, à classificação e à participação oficial do próprio clube na competição.

O objeto não consiste na contratação genérica de serviços de divulgação que possam ser prestados indistintamente por diferentes interessados. Trata-se da associação institucional da imagem do Município a projeto esportivo próprio, preexistente e de execução exclusiva do União Frederiquense de Futebol, relacionado à participação de sua equipe profissional no campeonato.

A eventual escolha de outra entidade descaracterizaria integralmente o objeto, pois nenhum outro proponente poderia assumir a participação do clube, utilizar sua identidade esportiva ou representar Frederico Westphalen nos mesmos jogos e condições. Não há, portanto, pluralidade de potenciais patrocinados aptos a oferecer objeto equivalente.

A exclusividade não decorre de preferência subjetiva ou de restrição territorial criada pela Administração, mas de circunstâncias concretas: a existência de uma única equipe profissional no raio indicado pela FGF, sua participação oficial na competição e sua condição de único representante do Município no Campeonato Gaúcho – Série A2 de 2026.

As contrapartidas também integram pacote global e indivisível de direitos vinculados ao clube, à equipe, aos jogos disputados e à exposição institucional decorrente da participação específica na competição, não sendo viável seu fracionamento ou sua obtenção de outra entidade sem alteração substancial do objeto.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição exigida pelo § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, em razão da singularidade objetiva do projeto, da vinculação exclusiva de sua execução ao União Frederiquense de Futebol e da inexistência de outra entidade capaz de representar o Município na mesma competição e oferecer o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mesmo conjunto de direitos institucionais.

A concessão do patrocínio encontra-se alinhada às políticas municipais de incentivo ao esporte, lazer e juventude, bem como à promoção institucional e ao desenvolvimento local, observando os princípios que regem a Administração Pública.

A formalização do ajuste deverá permanecer condicionada à análise técnica e jurídica, à disponibilidade e adequação orçamentária, à verificação da regularidade documental da entidade, à compatibilidade e proporcionalidade do valor da cota, à definição dos mecanismos de fiscalização e à comprovação das contrapartidas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Assim, a situação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de processo de seleção pública prevista no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, tendo em vista a comprovada inviabilidade de competição e a vinculação exclusiva do objeto à entidade proponente.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio ao União Frederiquense de Futebol por inexigibilidade de processo de seleção pública, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos legais e procedimentais aplicáveis.

Encaminhe-se o presente para os demais trâmites administrativos pertinentes e, posteriormente, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 27 de julho de 2026.

Mack Léo Pedroso

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer